



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 547 DE 20 DE Junho DE 1980 (1980)

= AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE TV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir financeiramente para a implantação, em cooperação com as Prefeituras e dos municípios circunvizinhos, assim como do Município de Açu, de uma Sub-Estação Repetidora de TV, com a finalidade de captar e transmitir, para toda a Região, Som e Imagem gerados pelo CANAL 10 de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º - A participação financeira do Município de Macau na implantação do Sistema de TV mencionado no artigo primeiro, cujo equipamento será fornecido pela LINEAR - Equipamentos Eletrônicos Ltda., de Minas Gerais, custará aproximadamente a quantia de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), que será lançada à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE GUSTEIO
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3132 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de maio de corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 20 de Junho de 1980 - 91ª da República.

CLEDIONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =

ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças

DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração